



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
GABINETE DO PREFEITO

*Publicado no jornal boqueio
de Mangaratiba, Ano I, n.º 11
(Agosto e Setembro de 82)*

LEI Nº 02, DE 07 DE JUNHO DE 1982.

" Autoriza o Poder Executivo a negociar
ações preferenciais da Centrais Elé
tricas Fluminenses S/A. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autori
zado a negociar, de acordo com a Lei, 141.905 (cento e quarenta
e uma mil e novecentos e cinco) ações preferenciais da Centrais
Elétricas Fluminenses S/A - CELF, de propriedade desta Prefeitu
ra.

Parágrafo Único - A negociação das ações referi
das se faz necessária, em virtude da liquidação da Centrais Elé
tricas Fluminenses S/A - CELF.

Art. 2º - O resultado da amortização das ações
deverá ser aplicado em atendimento ao serviço energético do Muni
cípio.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mangaratiba, em 07 de ju
nho de 1982.

Sebastião Queiroz de Almeida
Sebastião Queiroz de Almeida

Prefeito.